



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS
36570-000 - VIÇOSA - MG - BRASIL
E-mail: dri@ufv.br – Tel.: (+5531)3899-2881

EDITAL DE SELEÇÃO UNIFICADA Nº 02/2016

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRI), torna público este Edital de Seleção de Estudantes de Graduação para realização de intercâmbio no exterior, conforme as disposições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar estudantes dos cursos de graduação da UFV, que tenham padrão de excelência, para participar dos programas de intercâmbios em Universidades estrangeiras conveniadas. Cada Universidade estará relacionada por seu número de convênio, vagas oferecidas e exigências para participação no ANEXO I deste edital.

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo e participar da mobilidade os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio da **RESOLUÇÃO nº 07/2015 do CEPE, seção I, art. 6º**, aqui transcrito literalmente:

“Seção I - Da Elegibilidade. Art. 6º - Poderão participar de Mobilidade Acadêmica estudantes da UFV que, no momento da candidatura ao processo seletivo, satisfizerem as seguintes exigências:

I - ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro e segundo períodos do seu curso;

II – ter concluído, no mínimo, quarenta por cento (40%) da carga horária total do curso;

III - apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 60;

IV – ter no máximo 2 reprovações acumuladas nos 2 últimos períodos letivos que antecedem à candidatura;

§ 1º – Estudantes que fizerem nova seleção de ingresso para o mesmo curso na UFV, só poderão se candidatar ao processo seletivo 1 (um) ano do curso, após o reingresso.

§ 2º - Será permitido aos convênios ou programas específicos estabelecer critérios de elegibilidade diferentes dos definidos nesta Resolução, aprovados pelo CEPE”.

2.2. Não poderão se inscrever ou participar do intercâmbio:

2.2.1. Estudantes que estiverem afastados das atividades da UFV para a realização de qualquer intercâmbio internacional da DRI.

2.2.2. Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições para a Seleção Unificada.

2.2.3. Estudantes selecionados que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFV.

2.2.4 Estudantes selecionados para qualquer programa de mobilidade internacional, em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e consentimento da DRI.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de 1º a 31 de agosto de 2016, até às 17:00.
- 3.2. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital.
- 3.3. Serão consideradas válidas as inscrições somente para a realização de intercâmbio no primeiro semestre de 2017.
- 3.4. As solicitações de inscrição deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das **08 às 11h e 30 min**, na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS, Ed. Arthur da Silva Bernardes, sala 103, Campus Universitário, Viçosa.
- 3.5. A inscrição poderá ser realizada, pessoalmente ou por intermédio de procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, perante a DRI.
- 3.6. Será admitida inscrição por meio eletrônico **apenas** para os candidatos dos *campi* de Rio Paranaíba e Florestal. O candidato deverá receber confirmação, por e-mail, de que todos os documentos foram recebidos pela DRI.
- 3.7. O endereço eletrônico para envio da documentação é: dri@ufv.br ou dri.ufv@gmail.com
- 3.8. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, uma cópia do Histórico Escolar com coeficiente semestral e acumulado (retirado no Registro Escolar), comprovante de matrícula (retirado no Registro Escolar), currículo VITAE ou LATTES e a ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II).
- 3.9. Os candidatos poderão inscrever-se para, **NO MÁXIMO, 02 (dois) programas**. Para tanto, deverão entregar, no ato da inscrição, apenas 01 (uma) cópia da documentação exigida, acompanhada da ficha de inscrição devidamente preenchida com a ordem de prioridade das Universidades que desejam realizar intercâmbio.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Todo o processo de seleção será regido por este Edital, aprovado pela Comissão de Seleção da DRI, e que estará disponível no *site* www.dri.ufv.br
- 4.2. O processo seletivo constituir-se-á de uma única etapa que consiste em:
 - 4.2.1. Análise da Carga Horária Integralizada (CHI) do candidato.
 - 4.2.2. Se o candidato já participou, anteriormente, de algum intercâmbio coordenado pela DRI, deverá comprovar que não extrapolou o período de afastamento definido pelo CEPE, qual seja, 3 semestres letivos, e apresentar, no ato da inscrição, o comprovante com seu desempenho acadêmico na Universidade que realizou o intercâmbio. Ademais, os candidatos que ainda não participaram de intercâmbio terão prioridade na seleção;
 - 4.2.3. O coeficiente de rendimento acumulado do candidato em relação ao rendimento do curso do mesmo, segundo o seguinte critério: valor resultante do cálculo do Coeficiente Acumulado (CA) do candidato dividido pelo Coeficiente de Rendimento Médio do curso (CRM), considerando a tabela constante do anexo III, utilizada para a seleção do PIBIC no ano corrente. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota menor do 1 (um) neste quesito;
 - 4.2.4. O currículo do candidato, em caso de empate;
- 4.3. O resultado da seleção será publicado no *site* www.dri.ufv.br e os candidatos selecionados serão informados por e-mail.

4.4. Os candidatos não classificados poderão entrar com recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, 14 às 17h, na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS, Ed. Arthur da Silva Bernardes, sala 103, Campus Universitário, Viçosa.

4.5. Serão analisados apenas os recursos nos quais for detectada a inobservância das exigências deste Edital.

4.6. Após o resultado final da seleção, a DRI informará aos estudantes selecionados os trâmites para postulação e demais procedimentos para efetivação do intercâmbio.

5. DAS VAGAS E BENEFÍCIOS

5.1. O número de vagas para cada Universidade, bem como os benefícios que a mesma oferecerá ao estudante, estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

5.2. Recomenda-se que o candidato realize uma pesquisa prévia sobre a Universidade de seu interesse, observando cuidadosamente a disponibilidade de vagas para seu curso. A UFV não se responsabiliza por informações acerca de cursos em universidades estrangeiras.

5.3. A Universidade de origem, UFV, e a Universidade de destino, **NÃO** serão responsáveis por despesas com passaportes, passagens aéreas ou terrestres, vistos, e demais documentos exigidos para realização do intercâmbio. **Os benefícios oferecidos por cada Universidade estão especificados no Anexo I, deste Edital.**

5.4. É recomendado ao candidato que leia atentamente este Edital e realize uma pesquisa prévia acerca da disponibilidade de cursos e disciplinas oferecidos em cada Universidade de interesse.

5.5. Uma vez selecionado, é de inteira responsabilidade do **candidato** a pesquisa por informações referentes ao aproveitamento de disciplinas relacionadas ao seu curso de origem na UFV. O plano de estudos pretendido deve, então, ser avaliado e referendado pela Comissão Coordenadora do Curso mediante abertura de processo individual específico na Secretaria de Graduação (Ed. Arthur Bernardes, sala 104).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

6.1. Os candidatos selecionados deverão estar cientes de que terão de esperar pela carta de aceite da Universidade de destino para abrir **processo de afastamento**, junto à Secretaria de Graduação, referente ao segundo semestre de 2016. **ATENÇÃO:** o aluno que está em intercâmbio no exterior estará afastado para realizar atividades em outra instituição, portanto, ao regressar, só poderá realizar o aproveitamento de crédito se tiver aberto processo de AFASTAMENTO, não confundir com trancamento.

6.2. A todos os estudantes selecionados para intercâmbio é exigido o **SEGURO MÉDICO** de cobertura internacional válido no país de destino, durante o período de sua permanência neste. Esse seguro é de inteira responsabilidade do estudante.

6.3. Os casos eventualmente omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção da DRI.

ANEXO I – RELAÇÃO DE VAGAS E BENEFÍCIOS DAS UNIVERSIDADES PARTICIPANTES

PAÍS	UNIVERSIDADE	CONVÊNIO	NUMERO DE VAGAS	BENEFÍCIOS	SITE
Portugal	Universidade de Coimbra	0028/2010	definido pela UC	isenção de taxa de matrícula na Universidade de Coimbra	www.uc.pt
	Universidade do Porto	0010/2011	definido pela UP	isenção de taxa de matrícula na Universidade do Porto	www.up.pt
	Instituto Politécnico de Bragança	0023/2008	Definido pelo IPB	isenção de taxa de matrícula no IPB	www.ipb.pt
	Universidade de Évora	0056/2010	2 estudantes por curso	isenção de taxa de matrícula na Universidade de Évora	www.uevora.pt
	Universidade de Algarve	0015/2012	2 estudantes por curso	isenção de taxa de matrícula na Universidade de Algarve	www.ualg.pt
	Universidade da Beira Interior	0051/2012	05 estudantes de cada curso, exceto Medicina e Engenharia Civil	isenção de taxa de matrícula na Universidade da Beira Interior	www.ubi.pt
Espanha	Universidad Pública de Navarra	0069/2002	01 DE AGRONOMIA	isenção de taxa de matrícula na Universidad Pública de Navarra	www.unavarra.es

	Universitat Politècnica de València	0055/2011	01 para as escolas - EPS Alcoi - EPS Gandia - ETS Ingeniería Agronómica y del Medio Natural	isenção de taxa de matrícula na Universitat Politècnica de València	http://www.upv.es/organizacion/escuelas-facultades/index-es.html
	Universidad de Lleida	00149/2012	02	isenção de taxa de matrícula na Universidad de Lleida	www.udl.es
Colômbia	Universidad de Caldas	0049/2007	02	isenção de taxa de matrícula na Universidad de Caldas; alimentação custeada pela Universidade de Caldas durante o período de aulas. Exige-se conhecimento básico da língua.	www.ucaldas.edu.co
	Corporación Universitaria de Ciencias Aplicadas y Ambientales - UDCA	0001/2001	03, exceto dos cursos de medicina, química, educação, direito e contábeis	isenção de taxa de matrícula na UDCA	www.udca.edu.co
	Universidad de Tolima	0087/1989	05 estudantes de qualquer área	isenção de taxa de matrícula na Universidad de Tolima e alimentação no restaurante universitário.	www.ut.edu.co
Argentina	Universidad Nacional del Noroeste de Buenos Aries	0036/2013	04	isenção de taxa de matrícula na Universidad Nacional del Noroeste de Buenos Aires	www.unnoba.edu.ar

Chile	Universidad Catolica de Temuco	0004/2013	definido pela UCT	isenção de taxa de matrícula na Universidad Católica de Temuco	www.uctemuco.cl
Alemanha	Furtwangen University	0017/2012	03 (exige-se proficiência em inglês)	isenção de taxa de matrícula na Furtwangen University	en.hs-furtwangen.de
Holanda	Hanze University	0032/2012	02 (exige-se proficiência em inglês)	isenção de taxa de matrícula na Hanze University	www.hanzegroningen.eu
	Consórcio Avans. HZ e Has University	0016/2015	04 (exige-se proficiência em inglês)	isenção de taxa de matrícula em uma das três instituições	
Hungria	University of Debrecen	0034/2014	01 (exige-se proficiência em inglês)	isenção de taxa de matrícula na University of Debrecen	www.unideb.hu/portal/en

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:	Local de nascimento:	
Curso:	Período matriculado:	
Matrícula nº	Porcentagem cursada:	
Endereço residencial:		
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	

MEIOS DE CONTATO

Telefone(s): Celular :	Fixo:
E-mail principal:	
E-mail alternativo:	

OPÇÕES DE INTERCÂMBIO

1ª:	2ª
-----	----

ANEXO I - TABELA DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO MÍNIMO

CAMPUS VIÇOSA

Curso	Qtde. Alunos	Coeficiente Mínimo
Administração	104	70.9
Agronegócio	44	56.9
Agronomia	440	66.5
Arquitetura e Urbanismo	80	77.6
Bioquímica	67	68.9
Ciência da Computação	66	61.4
Ciência e Tecnologia de Laticínios	52	62.9
Ciências Biológicas	99	75.4
Ciências Contábeis	79	73.1
Ciências Econômicas	98	64.5
Ciências Econômicas - Ênfase em Agronegócio	17	60.9
Ciências Sociais	110	72.4
Comunicação Social	66	77.1
Cooperativismo	66	67.5
Dança	34	77.5
Direito	128	77.9
Economia Doméstica	91	68.5
Educação Física	147	69.7
Educação Infantil	63	69.7
Enfermagem	98	72.5
Engenharia Agrícola e Ambiental	79	64.4
Engenharia Ambiental	80	66.4
Engenharia Civil	116	71.6
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	76	67.4
Engenharia de Alimentos	118	66.3
Engenharia de Produção	76	68.7
Engenharia Elétrica	90	68.1
Engenharia Florestal	126	70.7
Engenharia Mecânica	80	67.0
Engenharia Química	70	73.2
Física	55	61.5
Geografia	116	75.9
História	91	76.4
Letras	123	77.8
Licenciatura em Ciências Biológicas	78	69.3
Licenciatura em Educação do Campo	87	63.8
Licenciatura em Física	39	35.3
Licenciatura em História - EAD	21	63.8
Licenciatura em Matemática	42	63.0
Licenciatura em Matemática - EAD	15	61.7
Licenciatura em Química	50	60.0
Matemática	49	61.7
Medicina	99	79.7
Medicina Veterinária	122	70.2
Nutrição	96	73.0
Pedagogia	99	83.0
Pesquisador Colaborador	7	0.0
Química	99	67.0
Secretariado Executivo Trilíngüe, Português, Francês, Inglês	51	78.3
Zootecnia	158	61.9

CAMPUS FLORESTAL

Curso	Qtde. Alunos	Coeficiente Mínimo
Administração	91	70.2
Agronomia	71	66.5
Ciência da Computação	51	47.9
Ciências Biológicas - Licenciatura	36	65.2
Educação Física - Licenciatura	65	62.9
Engenharia de Alimentos	66	63.9
Física - Licenciatura	15	60.6
Matemática - Licenciatura	16	60.2
Química - Licenciatura	27	52.3
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4	68.3
Tecnologia em Gestão Ambiental	36	57.3

CAMPUS RIO PARANAÍBA

Curso	Qtde. Alunos	Coeficiente Mínimo
Administração - Integral	77	64.8
Administração - Noturno	72	67.9
Agronomia	95	66.7
Ciências Biológicas	61	63.4
Ciências Contábeis	96	70.2
Ciências de Alimentos	38	58.0
Engenharia Civil	99	68.0
Engenharia de Produção	76	65.4
Nutrição	48	66.0
Química	34	67.8
Sistemas de Informação - Integral	51	59.1
Sistemas de Informação - Noturno	54	61.0

Obs.: Para cálculo do valor mínimo de coeficiente de rendimento foi utilizado o valor correspondente ao menor coeficiente de rendimento do grupo dos 40% melhores estudantes do curso (coeficientes de rendimento fornecidos pela Diretoria de Registro Escolar, março de 2015).